**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**
**– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) –**
**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.916.716/0001-52, isento de inscrição estadual, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S. M. S.**, com sede administrativa localizada na Rua 10 de Maio, nº 893 - 1º andar - Centro - Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.215.827/0001-58, isento de inscrição estadual, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **Sr. Sávio Saboia da Fonseca**, portador da Carteira de Identidade nº 38565S155, expedida pelo MTPSRJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 080.434.837-52, registra-se o(s) preço(s) de **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, aqui denominada simplesmente ***DETENTOR DA ATA***, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente para eventuais e futuras aquisições de material de expediente visando atender as necessidades dos setores: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Posto de Urgência Dr. Munir Bussade – PU, Centro de Saúde Dr. Raul Travassos – CSRT, Programa de Saúde Mental – PSM, IST/AIDS, Setor de Odontologia, Divisão de Vigilância Sanitária de Itaperuna, Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde – CVAS, Atenção Primária em Saúde – APS, Centro Administrativo/Gabinete, CAASSITA, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, pelo menor preço global, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. As especificações técnicas constantes no processo administrativo nº 1399-S/2025 / 2829-S/2026, assim como os termos da **PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II**, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

A Secretaria Municipal de Saúde gerenciará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**.

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

Do(s) preço(s) registrado(s) por Item(ns), a saber:

| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Conforme itens adjudicados ao | | | | |



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | proponente. | | | | |

Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimos.

## 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 - O prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias úteis, e começará a fluir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadamente fechadas e com a identificação do material, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características, conforme legislação vigente.

## 2 – LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) respectivo(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, após solicitação realizada pela mesma (**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**).

2.1.1 - A entrega do(s) material(is) deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo, e serão recebidos pelo(s) funcionário(s) da(s) Secretaria(s) designado(s) para tal fim.

## 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 3.1 - DO DETENTOR DA ATA

3.1.1 - Fornecer o(s) objeto(s) do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.2 - Entregar o(s) produto(s) no(s) local(is) e horário(s) previsto(s).

3.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.4 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou a terceiros, provenientes dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.5 - Manter, durante toda a vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



MINUTA

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

3.1.6 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

3.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.8 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no produto.

3.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.11 - As obrigações e responsabilidades do **DETENTOR DA ATA** serão suspensas se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos, o evento motivador da paralisação dos fornecimentos deverá ser comunicado, formalmente ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

3.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto deste Registro de Preços.

**3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2.1 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## 4 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A fiscalização e o gerenciamento da(s) contratação(ões) decorrente(s) do edital caberá(ão) ao(s) funcionário(s) formalmente designado(s) da Secretaria Municipal de



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Ficam designados os servidores:
Posto de Urgência Dr. Munir Mussade
Fiscal do Contrato: Neemias Correia Velasco- 60399-6/1
Gestor do Contrato: Maria de Fátima Saloto- 60033-4/1

Programa de Saúde Mental
Fiscal do Contrato: Petroni R. Dornelas Corrêa-4989-1/1
Gestor do Contrato: Cristiane Gomes Silva Araújo- 58650-1/1

Atenção Primaria A Saúde
Fiscal do Contrato: Neemias Correia Velasco-60399-6/1
Gestor do Contrato: Danielle Jorge Dos Santos Gouveia- 58659-5/1

Centro de Saúde Dr. Raul Travassos
Fiscal do Contrato: Fábrica Dos Santos Silva Freitas- 58885-7/1
Gestor do Contrato: Isaac Velasco De Souza Junior-58631-5/1

Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Horas
Fiscal do Contrato: Maitê Maria Afonso Da Silva- 58666-8/1
Gestor do Contrato: Isaac Velasco De Souza Júnior-58631-5/1

Odontologia
Fiscal do Contrato: Elizângela Braga De S. Carvalho- 50020-8/1
Gestor do Contrato: Joaquim Jose A. G. Júnior- 58661-7/1

CAASSITA
Fiscal do Contrato: Poliana Poeys De Freitas Rezende- 50796-2/1
Gestor do Contrato: Priscilla Verdan Diniz De Andrade- 58626-9/1

Programa de IST/AIDS
Fiscal do Contrato: Fabrícia Dos Santos Silva Freitas – 58885-7/1
Gestor do Contrato: Isaac Velasco De Souza Júnior – 58631-5/1

Administração/Gabinete
Fiscal do Contrato: Claudia Marins De O. Fernandes-58669-2/1
Gestor do Contrato: Isaac Velasco De Souza Junior-58631-5/1

Vigilância Ambiental Em Saúde
Fiscal do Contrato: Ronaldo Boechat Amorim-19037-3
Gestor do Contrato: Diego Vianna De Figueiredo-58658-7/1

Divisão de Vigilância Sanitária De Itaperuna
Fiscal do Contrato: Daniel Ribeiro Teixeira- 51077-7/1
Gestor do Contrato: Diego Vianna De Figueiredo-58658-7/1

MINUTA



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

4.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência da(s) Secretaria(s) deverá(ão) ser solicitada(s) formalmente pelo **DETENTOR DA ATA** à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - O **DETENTOR DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **DETENTOR DA ATA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou de seus prepostos, devendo, ainda, o **DETENTOR DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, dos serviços ou das obras registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

## 6 – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 - Para este fim o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 - Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:



MINUTA

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

I - houver descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - não realizar do fornecimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8 – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; e,

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

## 9 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

9.1 - De acordo com o disposto no do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

9.2 - A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

MINUTA



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

9.3 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

9.4 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

9.5 - A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

## 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata, o Município de Itaperuna, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil e criminal, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. nos art. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

II - Multas, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - Impedimento de Licitar e Contratar, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Itaperuna rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.2.1 - Atrasos (Moratória):

| ITEM | CONDUTA | MULTAS | BASE |
|---|---|---|---|



MINUTA

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | O atraso injustificado da assinatura desta ARP, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos | 0,5 %, por dia de atraso injustificado | Valor Adjudicado |
| 2 | Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do objeto | 0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10% | Valor do Contrato ou remanescente |
| 3 | O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21) | 1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30% | Valor do Contrato |
| 4 | O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21) | 1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30% | Valor do Contrato ou remanescente |

10.2.2 - Inexecução Parcial (Compensatórias):

| ITEM | CONDUTA | MULTAS | BASE |
|---|---|---|---|
| 1 | A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada | 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20% | Valor do Contrato ou remanescente |
| 2 | Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21) | 5%, por ocorrência, limitada a 30% | Valor do Contrato ou remanescente |
| 3 | Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento do fornecimento, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21 | 5% por ocorrência | Valor do Contrato ou remanescente |
| 4 | Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21) | 20% | Valor do Contrato ou remanescente |
| 5 | Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21) | 20% | Valor do Contrato ou remanescente |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência | 20% | Valor do Contrato ou remanescente |

10.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso,



MINUTA

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

será descontada da garantia prestada (caso exista) ou cobrada judicialmente, em consonância com o §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 - No caso de o **DETENTOR DA ATA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuna pelo prazo estabelecidos nos referidos parágrafos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

10.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Itaperuna, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como, o Decreto Municipal nº 7.036/23, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria.

11.2.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo de aditamento à presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização pelo **ORGÃO GERENCIADOR.**

11.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MINUTA

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'

11.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão ultrapassar, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, conforme o §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12 - DO FORO**

12.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será competente o foro da Comarca Itaperuna/RJ.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaperuna/RJ, xx de xxxx de 2026.

_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Representado pelo Sr. Sávio Saboia da Fonseca
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____

Sra. **Katriane Pereira Meireles**
**PREGOEIRA**

_____

XXXXXXXXX
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxx
**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

NOME:
Cart. Identidade:

NOME:
Cart. Identidade:

MINUTA



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-07'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**
**– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) –**
**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme disposto no edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 013/26, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente visando atender as necessidades dos setores: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Posto de Urgência Dr. Munir Bussade – PU, Centro de Saúde Dr. Raul Travassos – CSRT, Programa de Saúde Mental – PSM, IST/AIDS, Setor de Odontologia, Divisão de Vigilância Sanitária de Itaperuna, Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde – CVAS, Atenção Primária em Saúde – APS, Centro Administrativo/Gabinete, CAASSITA, setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, segundo condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) do(s) licitante(s) que aceita(ram) cotar o(s) produto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**2º CLASSIFICADO**

| | | |
|---|---|---|
| Proponente: | | CNPJ: |
| Endereço: | | Insc. Estadual: |
| Telefone: | e-mail: | Insc. Municipal: |

| Item | Especificação | Und. | Quant. | P. Unitário | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 000 | XXXXX | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Itaperuna/RJ, xx de xxxx de 2026.

_____
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Representada pelo Sr. Sávio Saboia da Fonseca
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____
Sra. Katriane Pereira Meireles
**PREGOEIRA**

_____
XXXXXXXXX
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxx



SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752 ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC SyngularID Multipla, Data: 2026.08.13 09:41:41-03'00'